



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
REITORIA
COLEGIO PEDRO II

EDITAL 26/2025 - CP II

Em 3 de abril de 2025.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR/A
SUBSTITUTO/A**

A Reitora do Colégio Pedro II, nomeada por Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1 de 19 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Lei nº 11.892/2008, Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745/1993, art. 3º da Lei nº 8.745/1993, Inciso II do art. 7º do Decreto nº 7312/2010, Decreto nº 9.739/2019, IN nº 1/2019, IN MGI nº 23/2023 e Decreto nº 9.508/2018, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Colégio Pedro II, destinado à **contratação de Professor/a Substituto/a por tempo determinado**, em regime de 20h ou 40h semanais, o qual será definido no momento da contratação, de acordo com o interesse da Administração, na área de:

- **FILOSOFIA**
- **SOCIOLOGIA**
- **INFORMÁTICA EDUCATIVA**
- **LIBRAS**
- **FÍSICA**
- **DIREITO**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será promovido pelo Colégio Pedro II, CNPJ: 42414284/0001-02, situado no Campo de São Cristóvão, 177, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20921-903, realizado sob a responsabilidade da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGESP), e encontra-se disponível, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e organizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela Reitora do Colégio Pedro II.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para **Professor/a Substituto/a**.

1.3.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá **duas etapas**, a saber:

- a. Etapa I: Prova de Títulos - Classificatória.
- b. Etapa II: Prova de Desempenho Didático - Eliminatória e classificatória;

1.3.2. A pontuação máxima das Etapas I e II é de 100 (cem) pontos para cada uma delas.

1.3.3. A classificação final será estabelecida considerando o somatório das pontuações obtidas nas Etapas I e II.

1.4. Ao realizar a inscrição para as vagas o/a candidato/a fica ciente de que deverá exercer suas atividades em qualquer um dos campi do Colégio Pedro II, ficando condicionado à classificação no certame e mediante à necessidade e conveniência da Administração Pública da atuação deste/a profissional, podendo, portanto, serem chamados/as os/as candidatos/as aprovados/as em classificação posterior ao número de vagas previsto para a função

a desempenhar, conforme surgimento de novas vagas durante a validade deste certame.

1.5. O horário de trabalho do/a docente, assim como a sua lotação, será definido conforme a necessidade do Colégio Pedro II e a especificidade da vaga.

1.5.1. É possível que hajam alterações no horário de trabalho do/a docente, assim como a sua lotação, na transição entre anos letivos, no interesse da administração.

1.6. O regime jurídico no qual serão contratados os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as será o Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

1.7. Será de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a obtenção de informações referentes ao presente certame na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II, em particular, o acompanhamento dos prazos, retificações, comunicados, envio de formalização de demanda para os e-mails corretos, atualizações do cronograma previsto do Processo Seletivo Simplificado, resultados e retificações do edital.

1.7.1. **Nenhuma comunicação individualizada será enviada à residência do/a candidato/a.** O/A candidato/a deverá obter as informações necessárias e os resultados de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado no site do Colégio Pedro II, através do endereço eletrônico <http://dhui.cp2.g12.br>.

1.8. Os/As professores/as substitutos/as serão contratados/as no regime de 20h ou 40 h semanais, conforme especificidade da demanda, atuando prioritariamente em atividades de ensino.

1.9. O presente Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Formulário de recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição;

Anexo III – Formulário de recurso contra a lista Preliminar de inscrições validadas;

Anexo IV – Formulário de recurso contra o resultado preliminar das provas;

Anexo V – Formulário de recurso contra resultado do Procedimento de Heteroidentificação ou Avaliação Biopsicossocial;

Anexo VI – Ficha de Pontuação de Prova de Títulos;

Anexo VII – Declaração de Não Acumulação;

Anexo VIII – Termo de Desistência; e

Anexo IX – Termo de Aceite.

1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília-DF.

1.11. O presente Processo Seletivo Simplificado não constitui, de forma alguma, concurso público para ingresso no quadro efetivo da Carreira de Professor EBTT do Colégio Pedro II.

1.12. O prazo de duração dos contratos será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2 (dois) anos, no interesse da administração.

1.13. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital. Para tanto, deverá enviar um e-mail para sepro@cp2.g12.br, dentro do período **de 04/04/25 a 08/04/25**, para formalizar o pedido de abertura de processo administrativo que será encaminhado à Comissão de Processos Seletivos, conforme a seguir:

Assunto: IMPUGNAÇÃO - EDITAL Nº 26/2025 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A];

Corpo do E-mail: Deverá ser relacionado o item e/ou subitem do Edital, objeto do pedido de impugnação e seu fundamento.

1.13.1. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos diretamente no processo administrativo formalizado e encaminhado ao requerente.

1.13.2. Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade na página de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, não cabendo nenhum recurso das decisões tomadas.

1.13.3. Em caso de alterações advindas de julgamento de pedido de impugnação, o Edital será republicado em **09/04/25**.

2. DA JORNADA DE TRABALHO, VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO E TITULAÇÃO

2.1. A área de atuação do/a **Professor/a Substituto/a dependerá do Departamento Pedagógico associado, a saber:**

FILOSOFIA: em turmas regulares do Ensino Médio Regular ou Profissionalizante, da Graduação ou Pós-Graduação, podendo exercer a função de mediação a estudantes para atender demandas específicas.

SOCIOLOGIA: em turmas regulares dos anos finais do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano, Ensino Médio Regular ou Profissionalizante, da Graduação ou Pós-Graduação, podendo exercer a função de mediação a estudantes para atender demandas específicas.

INFORMÁTICA EDUCATIVA: em turmas regulares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, podendo exercer a função de mediação a estudantes para atender demandas específicas.

ENSINO TÉCNICO: em turmas regulares do Ensino Médio Profissionalizante, da Graduação ou Pós-Graduação, podendo exercer a função de mediação a estudantes para atender demandas específicas.

FÍSICA: em turmas regulares do Ensino Médio Regular ou Profissionalizante, da Graduação ou Pós-Graduação, podendo exercer a função de mediação a estudantes para atender demandas específicas.

DIREITO: em turmas regulares do Ensino Médio Profissionalizante, da Graduação ou Pós-Graduação, podendo exercer a função de mediação a estudantes para atender demandas específicas.

2.2. A carga horária é de **20h ou 40h semanais, atuando prioritariamente em atividades de ensino, desenvolvidas em qualquer um dos campi do Colégio Pedro II** e poderá ser distribuída nos turnos manhã, tarde e noite, em dias da semana, incluindo também sábados letivos, e será cumprida em atividades inerentes ao perfil/área de atuação docente e completadas em tarefas correlatas, conforme definido pelo Departamento Pedagógico.

2.2.1. O/A docente substituto/a também deve estar ciente de que poderá exercer atividades remotas, síncronas e assíncronas, de acordo com as necessidades da Instituição. Além disso, as atividades poderão ser desempenhadas em mais de um *campi*, ainda que a lotação seja específica a apenas um.

2.2.2. A lotação do/a docente substituto/a poderá sofrer alterações na transição do ano letivo ou no decorrer do mesmo, no interesse da Administração, conforme demanda de carga horária nos diversos campi do Colégio Pedro II.

2.3. Serão ofertadas o total de **14 (quatorze) vagas** para Professor/a Substituto/a dos Departamentos Pedagógicos listados no item 2.1., conforme distribuição apresentada no Quadro 1.

2.3.1. Os/as candidatos/as não classificados no número máximo de aprovados/as de que trata o Anexo 2, do Decreto nº 9.739/2019, referente ao quantitativo de vagas para a área e concorrência, ainda que tenham atingido nota mínima para classificação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

2.3.2. O número de vagas ofertadas poderá ser ampliado a qualquer tempo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Colégio Pedro II.

QUADRO 1

QUADRO DE VAGAS POR ÁREA E CONCORRÊNCIA

(1) AC – Ampla Concorrência; (2) PCD – Pessoas com Deficiência; (3) CER – Cota Étnico Racial

Área/Disciplina	Total de Vagas	Início Imediato			Cadastro de Reserva (CR)		
		Vagas reservadas			Vagas reservadas		
		AC1	PCD2	CER3	AC1	PCD2	CER3
Filosofia	2	0	0	0	2	0	0
Sociologia	7	0	0	0	5	1	1
Informática Educativa	4	1	0	0	2	0	1
Libras	1	0	0	0	1	0	0
Física	2	0	0	0	2	0	0
Direito	1	0	0	0	1	0	0

QUADRO 2

NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS

(Decreto nº 9.739/2019 - Extrato - Anexo 2)

Quantidade de vagas	Número máximo de candidatos/as aprovados/as
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29

2.4. O vencimento básico do/a Professor/a Substituto/a, conforme a titulação que possua, é:

I- Graduação: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 2.437,59 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 3.412,63 para o regime de 40h semanais;

II- Aperfeiçoamento: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 2.559,47 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 3.668,57 para o regime de 40h semanais;

III- Especialização: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 2.681,35 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 3.924,53 para o regime de 40h semanais;

IV- Mestrado: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 3.046,99 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 4.692,37 para o regime de 40h semanais;

V- Doutorado: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 3.839,21 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 6.357,02 para o regime de 40h semanais.

2.4.1. A função a ser desempenhada possui os seguintes benefícios:

a) Auxílio alimentação;

b) Auxílio Transporte; e

c) Assistência Pré-Escolar: por dependente até 5 anos de idade.

2.5. A titulação exigida para a área encontra-se no Quadro 3.

QUADRO 3

TITULAÇÃO EXIGIDA PARA A ÁREA

Área	Titulação
Professor/a de Filosofia	Licenciatura ou Licenciatura Plena em Filosofia.
Professor/a de Sociologia	Licenciatura plena em Ciências Sociais ou Sociologia.
Professor/a de Informática Educativa	I. Licenciatura em informática ou computação; II. Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento E especialização na área de educação digital; III. Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento E pós-graduação Stricto Sensu com pesquisa voltada para aplicações na área de educação digital, expedidas por Instituição reconhecida pelo MEC.
	Licenciatura ou Licenciatura Plena em Letras - Libras ou em áreas de Ciências Humanas, acrescidos de:

Professor/a de Libras	I) Certificado de proficiência no uso e ensino na Língua Brasileira de Sinais – Libras e em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS ou FENEIS ou CAS); OU II) Certificado de Curso de extensão universitária ou formação continuada de tradução e interpretação em Libras promovido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.
Professor/a de Física	Licenciatura ou Licenciatura Plena em Física.
Professor/a de Direito	Bacharelado em Direito.

2.6. O/A candidato/a com diploma emitido por instituição estrangeira deverá apresentá-lo devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.6.1. No caso do diploma em questão não se apresentar em Língua Portuguesa, deverá ser também apresentada tradução certificada por tradutor público juramentado.

2.6.2. A não comprovação da formação exigida, discriminada no Quadro 3 impedirá a contratação do/a candidato/a aprovado/a e acarretará sua imediata eliminação deste Processo Seletivo.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Ter sido aprovado/a no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

3.2. No ato da Contratação os/as candidatos/as deverão possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício e atender aos itens:

I- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado/a pelo estatuto de igualdade entre brasileiros/as e portugueses/as, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

II- Os/As candidatos/as estrangeiros deverão possuir o visto de permanência e, se for o caso, o diploma de curso superior também deverá estar devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

III- Possuir a Titulação mínima exigida para a área, conforme Quadro 3. A escolaridade exigida como formação deverá ter sido realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

IV- Possuir documento oficial de identidade.

V- Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF - devidamente regularizado junto à Receita Federal.

VI- Ter idade mínima de 18 anos completos.

VII- Estar em gozo dos direitos políticos.

VIII- Estar quite com as obrigações eleitorais mediante apresentação da certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não sendo aceitos comprovantes de votação e nem Consulta de Situação Eleitoral e, se do sexo masculino, possuir Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação.

3.3. Por ocasião da contratação, será exigido do/a contratado/a a apresentação de todos os documentos indicados neste Edital, bem como os demais documentos exigidos pela PROGESP do Colégio Pedro II.

3.4. Os/As candidatos/as aprovados/as dentro do número de vagas serão contratados/as segundo resultado final, respeitando as vagas disponíveis informadas neste Edital e no interesse da administração pública, respeitando-se o prazo da validade do edital.

3.4.1 A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as será feita considerando os critérios de alternância e proporcionalidade, conforme disposto no Quadro 4, a seguir:

PREENCHIMENTO DE VAGAS POR LISTA

(Anexo 2 do Decreto nº 9.739/2019 – Extrato)

ORDEM	LISTA A SER UTILIZADA *
1º	AC – Ampla Concorrência
2º	AC – Ampla Concorrência
3º	CER – Cota Étnico Racial
4º	AC – Ampla Concorrência
5º	PcD – Pessoa com Deficiência

* CER: 3º e de 5 em 5 a partir deste. PcD: 5º, 21º e de 20 em 20 a partir deste.

3.4.2. No ato da convocação, serão apresentadas as vagas existentes para a escolha do/a candidato/a melhor classificado/a em sua concorrência, conforme a lista apresentada no Quadro 4.

3.5. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o/a candidato/a não comprovar, no ato da assinatura do contrato, os requisitos básicos exigidos neste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES COMUNS AO EXERCÍCIO

4.1. São atribuições do/a Professor/a Substituto/a de Filosofia, Sociologia, Informática Educativa, Libras e Física, no exercício prioritário das atividades de ensino:

I- Regência curricular e regência extracurricular (obrigatória e não obrigatória);

II- Atividades de Apoio ao Ensino;

III- Orientação aos estudantes do Colégio Pedro II em atividades e projetos extracurriculares;

IV- Participação em Reunião Pedagógica (obrigatória e de planejamento semanal).

4.2. Entendem-se como regência curricular, em qualquer nível de ensino, as aulas/explorações correspondentes ao período de atividade de natureza teórico-prática, a serem ministradas em sala de aula, em laboratório, em campo, em salas ambientes e em ambientes tecnológicos e culturais, desde que previstas na carga horária do respectivo componente curricular de Direito, e as aulas referentes ao Atendimento Especializado no Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE).

4.3. Entendem-se como regência extracurricular obrigatória aquelas inerentes às ações de permanência do estudante no processo de escolaridade conforme os princípios fundamentais de justiça social, tais como: atendimento a estudantes com necessidades específicas e atendimento/aconselhamento pedagógico individual aos estudantes.

4.4. Entende-se como regência extracurricular não obrigatória aquela desenvolvida pelos docentes em projetos específicos de ensino que demandem regência, com carga horária semanal, aprovados pelos Departamentos Pedagógicos ou pelo NAPNE e autorizados pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).

4.5. Atividades de apoio ao ensino são aquelas diretamente vinculadas às matrizes curriculares e programas de acompanhamento de alunos dos cursos regulares da instituição que incidam na melhoria das condições de ensino-aprendizagem, contemplando horas destinadas:

I- à adaptação/ preparação de material para estudantes atendidos pelo Napne, cujos projetos, pela especificidade, devem ser registrados pelo docente na PROEN;

II- aos atendimentos a estudantes, a especialistas e a responsáveis em parceria com o SOEP; e

III- a propostas e projetos de inclusão igualmente registrados na PROEN.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, será concedida isenção total da taxa de inscrição para candidatos/as que atendam a um dos seguintes critérios:

a) Pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para programas sociais (CadÚnico) do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional.

b) Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada **no período de 04/04/25 a 11/04/25, NO ATO DA INSCRIÇÃO.**

5.2.1. Pedidos de isenção feitos após o prazo estipulado serão desconsiderados e automaticamente indeferidos.

5.2.2. Declarações falsas sujeitarão o candidato às sanções civis e penais previstas em lei.

5.3. **O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, incluindo o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.**

5.3.1. O NIS deve estar conforme os dados originalmente informados ao órgão de Assistência Social do município responsável pelo cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 dias, devido ao tempo necessário para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

5.3.2. O Colégio Pedro II consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

5.3.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

5.3.3.1. O candidato deve garantir que suas informações estejam corretas e atualizadas junto ao órgão de Assistência Social do seu município.

5.3.3.2. A falta de atualização dos dados pode resultar na não concessão da isenção da taxa de inscrição, caso as informações fornecidas não sejam validadas pelo sistema do CadÚnico.

5.4. O/A candidato/a que requerer a isenção da taxa de inscrição, amparados pela Lei nº 13.656/2018, ou seja, **doadores de medula óssea**, deverão acessar a página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), realizar a inscrição solicitando isenção, preencher os dados, **INCLUSIVE O NIS** e enviar para o e-mail inscricao.pss@cp2.g12.br. **DENTRO DO PERÍODO DE ISENÇÃO**, todos digitalizados separadamente no formato PDF e identificados pelo nome do documento e do/a candidato/a:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA - EDITAL Nº 26/2025 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A];

Corpo do e-mail: Eu, [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A], solicito isenção de inscrição nos termos do item 5.1.(b) do EDITAL Nº 26/2025, de acordo com a Lei nº 13.656/2018.

Exemplo de nome para arquivo: CARTEIRA DE DOADOR/A – [NOME DO/A CANDIDATO/A]

I- comprovante provisório de inscrição;

II- cópia da carteira de doador; e

III- cópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o/a candidato/a **efetuou a doação de medula óssea**, bem como a data da doação.

5.4.1 Todos os documentos devem ser enviados de forma clara e legível, em formato de imagem ou PDF.

5.4.1.1. O/A candidato/a que não encaminhar e-mail para o endereço indicado com a documentação dentro do período de isenção, ou que enviar declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CRM do médico ou sem o comprovante provisório de inscrição, não terá o seu pedido de isenção deferido.

5.4.1.2. Documentação enviada para e-mail diverso do citado será desconsiderada e não será analisada.

5.5. O Colégio Pedro II divulgará a lista com o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no dia **15/04/25**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

5.6. Os/As candidatos/as que tiverem os seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão interpor recurso de **15/04/25 a 16/04/25**, encaminhando formulário de recurso do Anexo II para o email recurso.pss@cp2.g12.br. O assunto do email deverá vir identificado com:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSO - ISENÇÃO INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 26/2025 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A]

5.7. O resultado final do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **22/04/25**, na

página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

5.8. Os/As candidatos/as, cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante pagamento da respectiva taxa.

5.8.1. O recurso referente à isenção da taxa de inscrição será indeferido nos seguintes casos, dentre outros:

- a) Preenchimento incorreto ou incompleto dos dados no ato da inscrição;
- b) Dados desatualizados no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), impossibilitando a validação das informações fornecidas pelo candidato/a;
- c) Envio de documentação incompleta para candidatos/as doadores de medula óssea.

5.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de forma presencial.

5.10. Não serão deferidas inscrições de forma presencial.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, conhecimento e a tácita aceitação pelo/a candidato/a das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive às datas, horários, locais e prazos estipulados.

6.2. As inscrições se realizarão exclusivamente via internet, no período de **04/04/25 a 22/04/25 (Das 14h do primeiro dia até 23h e 59min do último)**.

6.3. Para inscrição o/a candidato/a deverá adotar os seguintes procedimentos:

I- **Ler e tomar ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital** conforme orientação disponível na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado;

II- Certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos para a inscrição, e, se aprovado, para posterior contratação.

III- Cadastrar-se no período previsto no Cronograma, por meio do requerimento de inscrição disponível na página citada.

IV- Imprimir, logo após a transmissão dos dados, o Comprovante Provisório de Inscrição.

V- Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada automaticamente ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser efetivado exclusivamente em qualquer agência do Banco do Brasil, até às 22h do dia **24/04/25**.

6.3.1. Caso o/a candidato/a seja correntista do Banco do Brasil, poderá efetuar o pagamento da GRU pelo terminal de autoatendimento, internet banking ou Aplicativo BB.

6.3.1.1. **ATENÇÃO:** O Banco do Brasil confirmará o seu pagamento junto ao COLÉGIO PEDRO II somente ao final do período de inscrições.

6.3.2. Não serão aceitos agendamentos ou qualquer tipo de transferência em favor do Colégio Pedro II como comprovante de pagamento.

6.3.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.3.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuado em duplicidade.

6.3.4. A inscrição só estará efetivamente concluída após confirmação, pelo sistema bancário, do pagamento da taxa de inscrição feito por meio da GRU, gerada exclusivamente através do Sistema de Inscrições do Colégio Pedro II, até a data do vencimento constante no documento.

6.4. O pagamento após a data de vencimento implicará o CANCELAMENTO da inscrição. Será admitida apenas uma inscrição para cada candidato/a.

6.5. O Colégio Pedro II não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

6.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.7. Não serão deferidas inscrições via e-mail.

6.8. A validação da inscrição de candidato/a não implica sua aprovação no Processo Seletivo.

6.9. Alterações de e-mail e comunicação de problemas de acesso ao sistema de inscrição no Dhui devem ser reportadas via e-mail para inscricao.pss@cp2.g12.br.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS – LEI Nº 12.990/2014

7.1. Ficam reservadas aos/às negros/as 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste edital, conforme Quadro 1: QUADRO DE VAGAS POR ÁREA E CONCORRÊNCIA.

7.1.1. Se da aplicação do percentual previsto resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos/as negros/as aqueles que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3. A autodeclaração é facultativa, ficando o/a candidato/a submetido/a às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 As pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 21/2/2004, no art. 112 da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) que alterou o art. 2º, inciso III, da Lei nº 10.098, de 19/12/2000, bem como os candidatos com visão monocular, conforme Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, e no Decreto nº 8.368/14, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições para o qual concorram.

8.2. Do total de vagas ofertadas no presente Edital, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência, conforme Decreto nº 8.508, de 24/09/2018.

8.3. Para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá optar em campo apropriado **NO ATO DA INSCRIÇÃO** para concorrer nesta condição e encaminhar, **OBRIGATORIAMENTE**, através do e-mail: **inscricao.pss@cp2.g12.br**, até o final do período de inscrições, cópia digitalizada, clara e legível, em formato PDF, de laudo médico que contenha:

- a) A categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência;
- b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;
- d) A deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

8.3.1. O assunto do e-mail deverá vir identificado com:

Assunto: *INSCRIÇÃO PCD - EDITAL Nº 26/2025 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A]*

8.4. Não será validada a inscrição como Pessoa com Deficiência caso o/a candidato/a não enviar o e-mail nos termos do item 8.3. e este concorrerá como Ampla Concorrência.

8.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência.

8.5.1. As vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência homologado serão preenchidas por candidatos homologados na lista de ampla concorrência ou de vagas reservas a negros quando couber, respeitada a rigorosa posição dos candidatos e os critérios de alternância e proporcionalidade de que tratam o art. 4º da Lei nº 12.990/2014 e o § 1º do art. 8º do Decreto nº 8.508/2018.

8.6. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer

fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O Colégio Pedro II disponibilizará no dia **30/04/25** na sua página eletrônica de Concursos e Seleções (<http://dhui.cp2.g12.br>), a **lista preliminar** das inscrições homologadas.

9.2. Caso o candidato não conste na lista preliminar de inscritos, poderá recorrer do resultado.

9.2.1. A interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas deverá ser realizada no dia **02/05/25**, através do e-mail recurso.pss@cp2.g12.br.

9.2.2. O recurso deve ser enviado com o formulário próprio anexado, conforme modelo disponível no Anexo III.

9.2.3. O assunto do e-mail deve ser identificado com:

Assunto: *SOLICITAÇÃO DE RECURSO - EDITAL Nº 26/2025 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A]*

9.3. Os e-mails enviados após prazo de recurso da lista preliminar de inscritos ou fora do padrão estipulado no item 9.2.1 não serão considerados, posto ser dever do/a candidato/a verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

9.4. A lista definitiva de inscritos será divulgada na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>) no dia **05/05/25**.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. A Banca Examinadora será constituída por membros designados por Portaria da Reitora do Colégio Pedro II e será responsável por todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

10.2. A Banca Examinadora será composta por, **no mínimo**, 02 (dois) professores/as do quadro efetivo do Colégio Pedro II.

11. DA PROVA DE TÍTULOS – ETAPA I

11.1. A pontuação máxima da Etapa I é de 100 (cem) pontos.

11.2. Para a Etapa I, o/a candidato/a deverá enviar, no período de **06/05/25 a 07/05/25**, um único e-mail para o endereço eletrônico analisecurricular.pss@cp2.g12.br, de acordo com as seguintes orientações de preenchimento:

Assunto: *EDITAL Nº 26/2025 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – [NÚMERO DE INSCRIÇÃO]*

Corpo do e-mail: *Relação dos documentos anexados.*

11.2.1. Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos, sob pena de desclassificação no certame:

- a) cópia de documento oficial de identidade com foto e de CPF do/a candidato/a;
- b) currículo, acompanhado de cópia de documentos comprobatórios, inclusive da experiência profissional;
- c) diploma que o habilita na área ou declaração de conclusão de curso de graduação (com previsão de emissão do diploma);
- d) ficha de Pontuação de Títulos, disponível no Anexo VI, devidamente preenchida pelo/a candidato/a, com os valores que ele atribuiu aos seus títulos, cabendo à Banca Examinadora a análise para validação da pontuação a ser atribuída ao/à candidato/a.

11.2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados separadamente no formato PDF, na ordem apresentada na Ficha de Pontuação disponível no Anexo VI e identificados pelo nome do documento e do/a candidato/a:

11.2.2.1. Documentos com frente e verso deverão ser digitalizados em arquivo PDF único.

Exemplo de nome para arquivo: DIPLOMA DE GRADUAÇÃO – [NOME DO CANDIDATO/A]

11.2.3. O/a candidato/a deve enviar somente cópia dos títulos solicitados para pontuação, evitando o envio de documentação desnecessária para a contagem dos pontos.

11.2.4. Somente serão considerados e pontuados os títulos cuja comprovação tenha sido enviada. Caso sejam enviados mais de um e-mail no período definido em 11.2., somente será considerado o último e-mail enviado.

11.2.5. Não serão aceitos e-mails encaminhados após as 23:59 do último dia do período especificado no item 11.4.

11.2.6. Não será aceita documentação encaminhada por meio e formato diferente ao definido neste Edital.

11.2.7. Não será aceito o envio de *links* para acesso aos documentos solicitados que, neste caso, não serão considerados e nem pontuados.

11.2.8. Não serão considerados e pontuados documentos enviados em arquivos digitais com senha.

11.2.9. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória.

11.2.10. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores e impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

11.2.11. Serão desclassificados da Etapa I os/as candidatos/as que obtiverem pontuação 0(zero) na ficha de pontuação.

11.3. Serão considerados os seguintes itens para efeito de pontuação:

I- Titulação, cuja pontuação máxima será de **30 (trinta) pontos**.

a) A comprovação da titulação relativa a cursos de Especialização (360h) ou Aperfeiçoamento (180h) deverá ser realizada com a apresentação de título com carga horária correspondente.

b) Neste caso, não serão computados certificados parciais cuja soma seja 180h ou 360h.

c) Somente será pontuada a maior titulação de pós-graduação *stricto sensu* comprovada pelo/a candidato/a.

d) Os diplomas estrangeiros deverão ser apresentados devidamente revalidados nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e, caso não se apresentem em língua portuguesa, deverá ser também apresentada a tradução certificada por tradutor público juramentado.

II- Tempo de Regência no Magistério, cuja pontuação máxima será de **70 (setenta) pontos**.

a) Para efeito de comprovação de tempo de regência no magistério será necessário apresentar declaração do empregador, explicitando o período e a disciplina de efetiva atuação na Instituição, ou cópia das folhas de registro e de identificação da Carteira de Trabalho e/ou PDF gerado a partir do aplicativo Carteira de Trabalho Digital. Não serão aceitos *prints* de tela.

b) O cômputo de tempo de regência no magistério será considerado a partir da data da colação de grau relativa a formação exigida e explicitada no Quadro 3. PARA TANTO, A CÓPIA DO RESPECTIVO DIPLOMA DEVE SER ANEXADA CONFORME OS REQUISITOS EM 11.4.1(c).

c) No caso da comprovação de experiência profissional por meio da Carteira de Trabalho em que não se registre a área de atuação, será computada a menor pontuação destinada ao item.

d) Não serão computados períodos concomitantes.

e) Não será aceita cópia de contracheque para comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço.

f) Não será computado, como tempo de regência no magistério, o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudos e de iniciação científica, atuação em cursos livres de qualquer natureza ou de prestação de serviço como voluntário, auxiliar ou recreador/a e tutoria em cursos presenciais ou na modalidade EAD.

g) Será pontuado como 1 (um) ano o tempo de regência no magistério a partir de 7 (sete) meses.

11.4. O Resultado da preliminar da Etapa I será divulgado no dia **15/05/25**.

11.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos.

11.6. O/A candidato/a deverá encaminhar e-mail para: recurso.pss@cp2.g12.br, no dia **16/05/25**, com a devida fundamentação para a discordância, no formato disponibilizado no Anexo IV.

Assunto: RECURSO ETAPA I – EDITAL Nº 26/2025 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – [NÚMERO DE INSCRIÇÃO]

Corpo do e-mail: Fundamentação para o pedido.

11.7. O resultado definitivo da Prova de Títulos será divulgado no dia **21/05/25**.

11.8. Serão classificados/as para próxima etapa a quantidade de candidatos/as equivalente ao dobro do número máximo de candidatos/as aprovados/as ao final do processo seletivo, indicado no Quadro 5 abaixo:

QUADRO 5
MÁXIMO DE CLASSIFICADOS PARA ETAPA II

Área	AC	CER	PcD
Filosofia	18	0	0
Sociologia	58	10	10
Informática Educativa	36	10	0
Libras	10	0	0
Física	18	0	0
Direito	10	0	0

12. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – ETAPA II

12.1. A pontuação máxima da Etapa II é de 100 (cem) pontos.

12.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada por meio de web conferência, **de 23/05/25 a 29/05/25**, de acordo com as datas, horários e link de acesso à sala correspondente, estabelecidos na Convocação para a Etapa II, realizada no dia **22/05/25**.

12.2.1. É de responsabilidade do/a candidato/a a obtenção dos equipamentos e conexão necessária para realização da Prova de Desempenho Didático.

12.3. A Prova de Desempenho Didático terá duração de até 30 minutos e poderá ocorrer no turno da manhã, tarde ou noite.

12.4. O/A candidato/a deverá conectar-se ao sistema por meio do *link* de acesso disponibilizado na Convocação para a Etapa II, não havendo tolerância de horário, exceto por eventuais ajustes de horário por parte da Banca.

12.5. O não comparecimento do/a candidato/a, em dia e horário estabelecido na Convocação para a Etapa II, acarretará a eliminação do Processo Seletivo.

12.6. É vedado ao/à candidato/a realizar a Prova de Desempenho Didático em data diferente daquela determinada na Convocação para a Etapa II, cabendo a Banca Examinadora eventuais ajustes de horário caso seja necessário.

12.7. A Prova de Desempenho Didático é individual. Caso seja observada a participação de terceiros na Prova de Desempenho Didático e/ou constatado o uso de meios ilícitos durante a realização, o/a candidato/a será eliminado do Processo Seletivo.

12.8. Se a conexão do/a candidato/a oscilar ou for perdida durante a realização da Prova, serão concedidos até 10 minutos para o seu retorno, desde que não ultrapasse o horário do candidato subsequente. Caso não seja reestabelecida a conexão, será eliminado/a do Processo Seletivo.

12.9. Serão considerados aptos na Etapa II todos os candidatos que obtiverem 70 pontos ou mais na Prova de Desempenho Didático, estando eliminados/as do Processo Seletivo aqueles/as que não alcançaram a pontuação.

12.10. A Prova de Desempenho Didático será realizada em língua portuguesa.

12.11. Os membros da Banca Examinadora avaliarão o desempenho dos/as candidatos/as na Prova de Desempenho Didático utilizando os seguintes critérios:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Adequação da linguagem na expressão oral;	20 pontos
2. Domínio da língua padrão;	20 pontos
3. Coerência das respostas;	20 pontos
4. Domínio do conteúdo específico;	20 pontos
5. Perfil pedagógico-profissional.	20 pontos
Total	100 pontos

12.11.1. Cada item poderá somar até 20 pontos, sendo: insuficiente (0); fraco (5); regular (10); bom (15); muito bom (20).

12.12. O resultado preliminar da Etapa II será divulgado no dia **30/05/25**.

12.13. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático.

12.14. O/A candidato/a deverá encaminhar e-mail para: recurso.pss@cp2.g12.br, no dia **02/06/25**, com a devida fundamentação para a discordância, no formato disponibilizado no Anexo IV.

Assunto: RECURSO ETAPA II - EDITAL N^o 26/2025 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – [NÚMERO DE INSCRIÇÃO]

Corpo do e-mail: Fundamentação para o pedido.

12.15. O resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático será divulgado no dia **04/06/25**.

13. DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

13.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico (<http://dhui.cp2.g12.br>) no dia **05/06/25**.

14. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

14.1. Os/As candidatos/as que se autodeclararem pretos ou pardos, caso classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados após a divulgação do Resultado Final Preliminar para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação designada para tal fim pela Reitora do Colégio Pedro II.

14.2. Para fins da verificação, o/a candidato/a será convocado através de lista disponível na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), no dia **05/06/25**, o qual indicará a data, horário e local da realização do procedimento de heteroidentificação, entre **de 06/06/25 a 11/06/25**.

14.3. Compete à Comissão de Heteroidentificação a verificação da veracidade da autodeclaração como pretos/as ou pardos/as, considerando os aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a.

14.4. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo, em caráter reservado.

14.5. O/A candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitadas.

14.6. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

14.7. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

14.8. A Comissão de Heteroidentificação designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

14.9. Será eliminado do certame o/a candidato/a que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação no dia e horário estabelecidos no Edital de convocação, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

14.10. O indeferimento da condição de negro/a, acarretará em perda do direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos/as negros/as, passando o candidato a constar apenas na lista de classificação geral da ampla concorrência.

14.11. O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no dia **12/06/25**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

14.12. Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no dia **13/06/25** que deverá ser encaminhado, no formato disponibilizado no Anexo V, através do e-mail recurso.pss@cp2.g12.br. O assunto do e-mail deverá vir identificado com:

Assunto: RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO - EDITAL N^o 26/2025 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – [NÚMERO DE INSCRIÇÃO]

14.13. Os recursos serão julgados pela Comissão Recursal e o resultado final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no dia **20/06/25**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

14.14. As decisões da Comissão Recursal são soberanas.

14.15. O/A candidato/a inscrito na reserva de vagas para negros/as concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas para candidatos/as negros/as, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for candidato/a com deficiência, às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

14.16. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

14.17. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

14.18. Na hipótese de não haver número de candidatos/as negros/as aprovados/as suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

14.19. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa: caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada ou caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.20. Não cabe pedido de recurso de reserva de vaga nesta condição para aqueles que, no ato da inscrição, não se autodeclararem negros.

15. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

15.1. Serão convocados após a divulgação do Resultado Final Preliminar, os candidatos aprovados que se declararam Pessoas com Deficiência e enviaram anteriormente via e-mail, nos termos do item 8.3., a documentação solicitada, para a Avaliação Biopsicossocial.

15.2. A convocação ocorrerá **no dia 05/06/25**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), a qual indicará a data, horário e local da realização da Avaliação Biopsicossocial, **de 06/06/25 a 11/06/25**.

15.2.1. Para fins da verificação de que trata o item 15.1, o candidato deverá apresentar no dia da realização da avaliação o laudo médico enviado anteriormente via e-mail, nos termos do item 8.3.

15.3. A Equipe Multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, além de três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato.

15.3.1. A Equipe Multiprofissional emitirá parecer que observará:

I- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;

II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais da função a desempenhar;

III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
e

V- o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital.

15.4. A Equipe Multiprofissional considerará a condição de deficiência informada pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, utilizando como critério para a análise as categorias sinalizadas nos subitens 5.1.7 e 5.1.8., dispostas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo art. 70 do Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012, em seu artigo 1º, § 2º, e no art. 1º da Lei nº 14.126/2021.

15.4.1. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Equipe Multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.

15.4.2. O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a desempenhar, ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional após a fase recursal, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15.5. O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no dia **12/06/25** na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

15.6. Caberá recurso da decisão da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos PcD, no dia **13/06/25**, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no formato disponibilizado no Anexo VI, através do e-mail recurso.pss@cp2.g12.br. O e-mail deverá encaminhando com assunto:

Assunto: RECURSO AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL - EDITAL Nº 26/2025 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – [NÚMERO DE INSCRIÇÃO]

15.7. Os recursos serão julgados pela comissão recursal e o resultado final da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no dia **20/06/25** na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

15.7.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

15.7.2. A decisão final da Equipe Multiprofissional após fase recursal será soberana.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico (<http://dhui.cp2.g12.br>) no dia **20/06/25**.

16.2. O Colégio Pedro II homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos/as candidatos/as aprovados/as no presente certame observadas as vagas previstas no item 2.3.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A convocação para contratação ocorrerá por meio de e-mail e/ou contato telefônico.

17.1.1. O/A candidato/a aprovado/a quando convocado/a, deve manifestar seu interesse na(s) vaga(s) em até 2 dias úteis após o contato, via resposta ao e-mail de convocação enviado pelo endereço eletrônico cplac@cp2.g12.br.

17.1.2. Caso convocado e assuma a contratação, o/a candidato/a deverá apresentar a Declaração de Não Acumulação disponível no Anexo VII, datada e assinada, no ato da assinatura do contrato.

17.1.2.1. A desistência à vaga após a manifestação de interesse e anterior à assinatura do contrato acarretará eliminação do Processo Seletivo.

17.1.3. No caso de convocação não atendida após o contato, o/a candidato/a será considerado/a desistente e eliminado/a do Processo Seletivo.

17.1.4. A desistência voluntária do Processo Seletivo deve ser informada via e-mail, para o endereço cplac@cp2.g12.br, com o Termo de Desistência datado e assinado eletronicamente ou digitalizado, disponível no Anexo VIII deste Edital.

17.1.5. O/A candidato/a aprovado/a poderá solicitar final de lista, caso não possua disponibilidade em assumir a(s) vaga(s) ofertada(s), uma única vez.

17.2. De acordo com a legislação vigente, não poderão ser contratados/as:

a) Servidor/a que ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;

b) Profissionais que tiveram contrato anterior no Colégio Pedro II, vinculado à Lei nº 8.745/93, encerrado há menos de 24 meses.

c) Não tiverem disponibilidade para cumprir a carga horária semanal exigida;

d) Não apresentarem documentação comprobatória exigida no item 3.2.;

e) Já possua 2 (dois) cargos públicos de professor/a (inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal);

f) Possua um cargo de professor/a em acumulação com outro técnico ou científico (inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal);

17.3 O/A candidato/a que ocupar um cargo público que não o do magistério somente poderá ser contratado/a se estiver ocupando cargo técnico-científico e comprovar compatibilidade de horário, regime de trabalho e atividades desenvolvidas.

17.4. É responsabilidade do/a candidato/a aprovado no Processo Seletivo comunicar à PROGESP mudanças de e-mail, telefone ou endereço, sob pena de ser eliminado/a do por impossibilidade de comunicação, através do e-mail cplac@cp2.g12.br.

17.5. A extinção do contrato de Professor/a Substituto/a se dará:

- a) pelo término do prazo de contratação;
- b) por iniciativa do/a contratado/a, comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por iniciativa do contratante, decorrente do interesse da Administração Pública Federal;
- d) por pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na Ficha de Avaliação de Docentes Substitutos.

18. DA VALIDADE

18.1. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, após a homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância, pelo Colégio Pedro II, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, da necessidade da Instituição e da disponibilidade financeiro-orçamentária aprovada pelo órgão competente.

19.2. Não será fornecido ao/à candidato/a qualquer documento comprobatório de habilitação ou classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim, a homologação de seu resultado publicado no Diário Oficial da União.

19.3. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas do Colégio Pedro II, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino e a Chefia dos Departamentos Pedagógicos envolvidos no certame, aplicando-se a estas situações as normas de direito público cabíveis.

19.4. Os/As candidatas/as aprovados/as e classificados/as deverão manter atualizado seu endereço e telefones de contato, informando eventuais alterações através do e-mail cplac@cp2.g12.br.

19.5. São de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

19.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a página de concursos do Colégio Pedro II no endereço eletrônico (<http://dhui.cp2.g12.br>).

19.7. A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, será observada, em todos os seus termos, pelo Colégio Pedro II, obrigando-se ele a tratar e/ou a utilizar os dados dos/as candidatas/as que venham a se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

19.8. O Colégio Pedro II, para fins de realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a tratar e/ou utilizar os dados dos/as candidatas/as que venham a se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

19.9. O Colégio Pedro II, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, se obriga a utilizar os dados dos/as candidatas/as que venham a se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, somente para a consecução do objeto do presente Edital, vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente Processo de Seleção de Pessoas, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

19.10. Será publicada, posteriormente, Portaria específica disciplinando a nomeação da Banca Examinadora.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2025

ANA PAULA GIRAUX LEITÃO

Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Paula Giroux Leitao, REITOR(A) - CD1 - CII**, em 03/04/2025 15:17:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97125

Código de Autenticação: 4b66aa2952

